



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 08/08/19
Anna
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 206 /2019-GAG

Brasília, 08 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.527.597,00".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 08/08/19 às 15:00
<i>Anna</i> Assinatura
22638 Matrícula

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 574, 2019
Folha Nº 01 de 06



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 574 /2019 DE 2019
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal, no valor de R\$
17.527.597,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito especial, no valor de R\$ 17.527.597,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 220 – Recursos Diretamente Arrecadados, conforme Anexo I, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 574/2019
Folha Nº 02 de 02

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	1610.03.11	220		17.527.597	17.527.597
2019AC00056				TOTAL	17.527.597

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 574/2019

Folha Nº 03 Bete

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
000000/00000	20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						17.527.597
04.122.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017083	0055 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	30.000	30.000
04.122.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017084	0057 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	100.000	100.000
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017086	0071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	43.000	43.000
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017087	0112 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	8.100.000	8.100.000
04.131.6003.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 017088	0032 PUBLICIDADE E PROPAGANDA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	55.000	55.000
23.691.6207.2952	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS						
Ref. 017089	0002 SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS-JUNTA COMERCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	8.640.597	8.640.597
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 017090	0023 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	220	30.000	30.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 017091	0009 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	100.000	
		99	33.90.47	0	220	151.000	251.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 017092	0084 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	220	278.000	278.000

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 574/2019
 Folha Nº 04 de 6

CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2019AC00056					TOTAL	17.527.597

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 574, 2019
Folha Nº 05 Bete

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 219/2019 - SEFP/GAB

Brasília-DF, 22 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei (25140109), que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.527.597,00, em favor da Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, tendo em vista a publicação da Lei Distrital n.º 6.315, de 2019, que cria a referida autarquia no âmbito da estrutura administrativa do Distrito Federal.
2. A proposição em epígrafe envolve a incorporação de receita proveniente de recursos arrecadados pela própria unidade no valor total de R\$ 17.527.597,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais) destinados na forma de crédito especial a programas de trabalho diversos.
3. A receita auferida pela unidade tem caráter de tarifa pública referente à prestação de serviços de registro, certificação e fiscalização. Informações financeiras referentes à entidade, repassadas pela União ao Distrito Federal, demonstram que a mesma possui resultado superavitário.
4. Convém destacar que, em respeito ao § 2º do Art. 56 da LDO/2019, este Poder Executivo encaminhará apartado Projeto de Lei de crédito especial no valor de R\$ 6.507.432,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para criação de programas de trabalho destinados às despesas com pessoal e encargos visando arcar com pagamento de despesas da folha de pessoal da nova autarquia.
5. É importante salientar que, o presente Projeto de Lei acarreta aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, necessitando cumprir uma série de requisitos legais para sua proposição, os quais destaco:

(...)

Art. 16 da Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17 da LRF:

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 5741/2019
Folha Nº 06 Bete

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 67 da LDO/2019:

Estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. Tendo em vista as exigências legais acima relacionadas, anexamos ao Projeto, demonstrativos referentes às despesas advindas da criação da autarquia – ANEXOS A, B e C, declaração do ordenador de despesa – ANEXO D, bem como estimativa de recursos para custeio das despesas criadas – ANEXO E. Ainda, Ressalto que, conforme pode ser verificado nos demonstrativos relativos a Despesa e Receita, em que pese haver criação de despesa obrigatória de caráter continuado, o valor total das receitas previstas para os referidos exercícios financeiros mostra-se capaz de cobrir as despesas estimadas para o mesmo período, de forma que as metas de resultados fiscais previstas na LDO/2019 não serão impactadas negativamente.

7. Diante do exposto, e considerando o exíguo prazo para o encaminhamento do proposto Projeto de Lei ao Poder Legislativo e para a sua aprovação, necessário se faz solicitar que a sua apreciação se dê em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 5741/2019
Folha Nº 07 Bete



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, em 26/07/2019, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=25554949 código CRC= **04DC8835**.

SEM EFEITO
Setor Protocolo Legislativo

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6102/6225-3313-8104/8106



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Estrutura Organizacional

Nota Técnica SEI-GDF n.º 68/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019

Trata-se de minuta de projeto de lei dispendo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF.

Em atendimento ao Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP (18841751), segue cálculo do impacto dos cargos proposto para a JUCIS-DF:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário	13º	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 162.969,66	R\$ 13.580,81	R\$ 5.975,55	R\$ 182.526,02
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 121.113,00	R\$ 10.092,75	R\$ 4.440,81	R\$ 135.646,56
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 304.497,00	R\$ 25.374,75	R\$ 11.164,89	R\$ 341.036,64
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 265.500,00	R\$ 22.125,00	R\$ 9.735,00	R\$ 297.360,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 108.903,06	R\$ 9.075,26	R\$ 3.993,11	R\$ 121.971,43
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 313.223,22	R\$ 26.101,94	R\$ 11.484,85	R\$ 350.810,01
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.027.695,60	R\$ 85.641,30	R\$ 37.682,17	R\$ 1.151.019,07
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 91.495,98	R\$ 7.624,67	R\$ 3.354,85	R\$ 102.475,50
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 790.537,14	R\$ 65.878,10	R\$ 28.986,36	R\$ 885.401,60
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 367.196,76	R\$ 30.599,73	R\$ 13.463,88	R\$ 411.260,37
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 564.401,25	R\$ 47.033,44	R\$ 20.694,71	R\$ 632.129,40
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 5.416.431,85

* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Para os exercícios 2020 e 2021, o cálculo é o que segue:

TABELA DE CARGOS PROPOSTA				IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)			
	Valor Unitário	Quantidade	Total	Salário (Ano)	13º	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	15	R\$ 4.990,05	*R\$ 958.089,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 958.089,60
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	1	R\$ 18.107,74	R\$ 217.292,88	R\$ 18.107,74	R\$ 5.975,55	R\$ 241.376,17
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	1	R\$ 13.457,00	R\$ 161.484,00	R\$ 13.457,00	R\$ 4.440,81	R\$ 179.381,81
JUCIS-DF01	R\$ 8.458,25	4	R\$ 33.833,00	R\$ 405.996,00	R\$ 33.833,00	R\$ 11.164,89	R\$ 450.993,89
JUCIS-DF02	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00	R\$ 354.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 9.735,00	R\$ 393.235,00
JUCIS-DF03	R\$ 12.100,34	1	R\$ 12.100,34	R\$ 145.204,08	R\$ 12.100,34	R\$ 3.993,11	R\$ 161.297,53
JUCIS-DF04	R\$ 11.600,86	3	R\$ 34.802,58	R\$ 417.630,96	R\$ 34.802,58	R\$ 11.484,85	R\$ 463.918,39
JUCIS-DF05	R\$ 7.612,56	15	R\$ 114.188,40	R\$ 1.370.260,80	R\$ 114.188,40	R\$ 37.682,17	R\$ 1.522.131,37
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	2	R\$ 10.166,22	R\$ 121.994,64	R\$ 10.166,22	R\$ 3.354,85	R\$ 135.515,71
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	23	R\$ 87.837,46	R\$ 1.054.049,52	R\$ 87.837,46	R\$ 28.986,36	R\$ 1.170.873,34
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	14	R\$ 40.799,64	R\$ 489.595,68	R\$ 40.799,64	R\$ 13.463,88	R\$ 543.859,20
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	25	R\$ 62.711,25	R\$ 752.535,00	R\$ 62.711,25	R\$ 20.694,71	R\$ 835.940,96
		109	R\$ 462.493,68				R\$ 7.056.612,99

* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Considerando que os cargos em comissão dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, desde a edição da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, alterada pela Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, são classificados como CNE, escalonado de 01 a 07, e DFA e DFG escalonados de 01 a 17, aplicando-se a devida correlação e respeitando os níveis de remuneração e o fato dos Cargos de Natureza Política serem privativos do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado e Administrador Regional, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e Decreto nº 33.523, de 08 de fevereiro de 2012, segue o cálculo do impacto:

2019

Proposta		Correlação				IMPACTO 2019 (Março/Dezembro)			
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13º	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	* R\$ 718.567,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 718.567,20
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 125.361,36	R\$ 10.446,78	R\$ 4.596,58	R\$ 140.404,72
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 108.070,11	R\$ 9.005,84	R\$ 3.962,57	R\$ 121.038,52
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 432.280,44	R\$ 36.023,37	R\$ 15.850,28	R\$ 484.154,09
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,86	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 465.819,30	R\$ 38.818,28	R\$ 17.080,04	R\$ 521.717,62
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 80.313,66	R\$ 6.692,81	R\$ 2.944,83	R\$ 89.951,30
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 175.671,45	R\$ 14.639,29	R\$ 6.441,29	R\$ 196.752,02
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 790.535,70	R\$ 65.877,98	R\$ 28.986,31	R\$ 885.399,98
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 84.323,88	R\$ 7.026,99	R\$ 3.091,88	R\$ 94.442,75
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 809.388,63	R\$ 67.449,05	R\$ 29.677,58	R\$ 906.515,27
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 370.151,46	R\$ 30.845,96	R\$ 13.572,22	R\$ 414.569,64
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 574.679,25	R\$ 47.889,94	R\$ 21.071,57	R\$ 643.640,76
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 5.217.153,87

* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

2020 e 2021

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 5791/2019
Folha Nº 08 de 08

Proposta		Correlação				IMPACTO 2020 e 2021 (Janeiro/Dezembro)			
Símbolo	R\$	Símbolo	R\$	Qtde	R\$	Salário	13º	1/3 férias	Total
JETON (VOGAL)	R\$ 332,67	R\$ -	R\$ -	15	R\$ 4.990,05	R\$ 1.037.930,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.037.930,40
JUCIS-DFPRES	R\$ 18.107,74	CNE-01	R\$ 13.929,04	1	R\$ 13.929,04	R\$ 167.148,48	R\$ 13.929,04	R\$ 4.596,58	R\$ 185.674,10
JUCIS-DFVIPRES	R\$ 13.457,00	CNE-02	R\$ 12.007,79	1	R\$ 12.007,79	R\$ 144.093,48	R\$ 12.007,79	R\$ 3.962,57	R\$ 160.063,84
JUCIS-DF01	R\$ 12.100,34	CNE-02	R\$ 12.007,79	4	R\$ 48.031,16	R\$ 576.373,92	R\$ 48.031,16	R\$ 15.850,28	R\$ 640.255,36
JUCIS-DF02	R\$ 11.600,86	CNE-03	R\$ 10.351,54	5	R\$ 51.757,70	R\$ 621.092,40	R\$ 51.757,70	R\$ 17.080,04	R\$ 689.930,14
JUCIS-DF03	R\$ 8.458,25	CNE-04	R\$ 8.923,74	1	R\$ 8.923,74	R\$ 107.084,88	R\$ 8.923,74	R\$ 2.944,83	R\$ 118.953,45
JUCIS-DF04	R\$ 7.612,56	CNE-05	R\$ 6.506,35	3	R\$ 19.519,05	R\$ 234.228,60	R\$ 19.519,05	R\$ 6.441,29	R\$ 260.188,94
JUCIS-DF05	R\$ 5.900,00	CNE-06	R\$ 5.855,82	15	R\$ 87.837,30	R\$ 1.054.047,60	R\$ 87.837,30	R\$ 28.986,31	R\$ 1.170.871,21
JUCIS-DF06	R\$ 5.083,11	CNE-07	R\$ 4.684,66	2	R\$ 9.369,32	R\$ 112.431,84	R\$ 9.369,32	R\$ 3.091,88	R\$ 124.893,04
JUCIS-DF07	R\$ 3.819,02	DF-17	R\$ 3.910,09	23	R\$ 89.932,07	R\$ 1.079.184,84	R\$ 89.932,07	R\$ 29.677,58	R\$ 1.198.794,49
JUCIS-DF08	R\$ 2.914,26	DF-14	R\$ 2.937,71	14	R\$ 41.127,94	R\$ 493.535,28	R\$ 41.127,94	R\$ 13.572,22	R\$ 548.235,44
JUCIS-DF09	R\$ 2.508,45	DF-13	R\$ 2.554,13	25	R\$ 63.853,25	R\$ 766.239,00	R\$ 63.853,25	R\$ 21.071,57	R\$ 851.163,82
				109	R\$ 446.288,36				R\$ 6.986.954,24

* O valor considera o total máximo de reuniões possíveis (16)

Em todos os cálculos informados, para computo do 1/3 de férias foi usada a fórmula Salário x 0,33.

Registre-se que a criação de cargos com simbologia distinta daquela utilizada pelos demais Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal pode suscitar solicitações de tratamento igual pelos demais e, em tese, acarretar aumento de despesas, já que os valores serão diferenciados. Também, poderá gerar situação de desgaste quando da revisão de valores remuneratórios - no modelo atual a revisão é única para todos os cargos.

Por fim, ratifica-se as considerações constantes da Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO (18565497) acerca da minuta de projeto de lei em comento.

À consideração superior.

JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS

Assessor Especial

De acordo.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SAGA/SEFP para conhecimento e manifestação.

CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS - Matr.0043044-7, Assessor(a) Especial**, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matr.0174404-6, Coordenador(a) de Estrutura Organizacional**, em 25/02/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 18865370 código CRC= D0D7B3E0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Sala 704 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8128

00040-00003886/2019-12

Doc. SEI/GDF 18865370

Setor Protocolo Legislativo
 PL N° 974 / 2019
 Folha N° 09 Bete

DESPESAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

15 JETONS x 1.371,70 x 12 meses	246.906,00
ÁGUA MINERAL	65.906,10
MANUTENÇÃO PREDIAL	100.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	323.404,88
CAESB	72.000,00
DIÁRIAS E PASSAGENS	120.000,00
TELEFONIA CELULAR	15.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.000,00
OUTROS	40.000,00
Total	1.023.216,98

Estimativa de Despesa para 2019 (março a dezembro): R\$ 1.023.216,98

Estimativa de Despesa para 2020 (janeiro a dezembro): R\$ 1.061.587,61 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Despesa para 2021 (janeiro a dezembro): R\$ 1.101.397,15 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Estimativa de Receita para 2022 (janeiro a dezembro): R\$ 1.142.699,55 (utilizado IPCA acumulado de 2018)

Observação:

1) utilizado o mesmo índice de IPCA acumulado em 2018: 3,75%

Col. Pedro do Lago
PL nº 574/2019
Folha nº 10 Beta

Custo com Serviços de Terceirização - Junta Comercial

Contrato de Copeiragem - Real JG Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Elenice de Moraes Freire	Copeira	1.198,87	3.554,43
Evagenilson Vieira de Sousa	Copeiro	1.198,87	3.554,43
Maria de Fátima Lima Figueiredo	Copeira	1.198,87	3.554,43
Regina Pereira Costa	Copeira	1.198,87	3.554,43
Silvarina Ribeiro de Moraes	Copeira	1.198,87	3.554,43
Tatiane Ferreira da Silva	Copeira	1.198,87	3.554,43
Soma		7.193,22	21.326,58

Descrição	Quantidade	Valor Atribuído	Total
Materiais de Consumo, Utensílios e Máquinas	6	356,74	2.140,44

Custo Total Mensal	23.467,02
---------------------------	------------------

Contrato de Serviços Diversos - Real JG Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Anderson da Rocha Macambira	Fiscal Predial	2.111,86	5.059,44
Ezenilde Rodrigues de Carvalho	Receptionista	1.706,84	4.362,40
Marcos Ribeiro de Sousa	Carregador	1.156,09	3.298,48
Rosa Maria Gallegos de Carvalho	Receptionista	1.706,84	4.362,40
Sinaldo Barbosa de Melo	Carregador	1.156,09	3.298,48
Stefanie Rosa de Araújo	Receptionista	1.706,84	4.362,40
Wellinton Guithierre Santos Bayama	Receptionista	1.706,84	4.362,40
Custo Total Mensal		11.251,40	29.106,00

Contrato de Serviços de Bombeiros Civis - Brasfort Empresa de Segurança Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Adenildo José Pereira Júnior	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Anne Karolline Barbosa de Melo	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Denilson H. fernandes	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Jamys Nathalhi da Costa Bento	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Luis Phillype Leal	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Jorge Batista de Oliveira	Brigadista Not.	3.881,89	7.854,02
Michel da Silva Oliveira	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Viviane Menezes Oliveira	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Waldas Gonçalves dos Santos	Brigadista Diu.	3.546,58	7.227,08
Custo Total Mensal		33.260,46	67.551,48

Contrato de Serviços de Vigilância - Multiserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Aerson Iran Almeida da Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Alberto dos Santos Silva	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Daniel Fabiano de Carvalho	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Gabriel Aires Rego Bastos	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Iran Borges de Alencar	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Kilton Macedo dos Santos	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Marlene Costa Vieira Soares	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Martinez Martins Pereira	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Maurizélia de Oliveira Amorim	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Naílton Correa Costa	Armado 12 x 36 N.	2.901,48	6.362,53
Orlando Francisco da Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Reinaldo de Oliveira Silva	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Robson Veras de Oliveira	Armado 12 x 36 D.	2.616,30	6.362,53
Sinval Ribeiro Araújo	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Valdenice Magalhães de Lima	Desarmado 5 x 2	2.616,30	6.892,23
Custo Total Mensal		40.385,22	99.145,85

Contrato de Serviços de Limpeza - Interativa - Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Valor Unitário por Posto
Edimilson Pereira Folha	Servente	1.156,09	4.336,92
Joana Darc Viana	Servente	1.156,09	4.336,92
José Marcílio dos Santos Filho	Servente	1.156,09	4.336,92
José Sabino de Magalhães	Servente	1.156,09	4.336,92
Lucinalva Boa Vida dos Santos	Servente	1.156,09	4.336,92
Maria Aparecida Ferreira	Servente	1.156,09	4.336,92
Maria de Fátima Abreu Valeda	Servente	1.156,09	4.336,92
Mirelia Cruz dos Santos	Servente	1.156,09	4.336,92
Risângela Abrante Monteiro	Servente	1.156,09	4.336,92

Warley Junio A. da Silva	Servente	1.156,09	4.336,92
Welber Mota da Silva	Encarregado	2.312,18	6.582,39
Somas Nominais		13.873,08	49.951,59

O contrato basea-se em área e não por posto de trabalho

Tipo de área	Valor (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal
Área Interna	7,86	3.969,30	31.198,70
Área Externa	3,93	2.740,00	10.768,20
Esquadrias - Face interna/Externa	1,79	501,20	897,15
Fachadas Envidraçadas - Face Interna/Externa	0,49	1.480,00	725,20
Custo Total Mensal			43.589,25

Contrato de Secretariado - Ágil Serviços

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Agda Teles Vasco	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Ana Alice Silva Evangelista	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Helen Cavalcante Moreira Lima	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Jaqueline Brito da Cunha	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Jefferson dos Reis Pereira Lima	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Maria do Carmo Costa	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Samara Fernandes Yoshida	Sec. Executiva	4.135,00	9.197,00
Thais Araújo Silva	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Vinicius Ferreira Bandeira	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Wander da Rocha Soares	Téc. em secretariado	2.062,00	5.117,47
Custo Total Mensal		22.693,00	55.254,23

Contrato de Serviços Administrativos - Valle Serviços Eirelli

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Ana Caroline de Almeida	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Ana Cláudia Catunda Pinho	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Bárbara Cristina Silva Zica	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Carla Lilian Alencar Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Carmelita Landim Fernandes	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Carolina Sousa Farinha	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Cristiane Marques dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Daniele Basílio Ferreira	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Denis de Melo Rodrigues	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Domingas Maria da Mota Brandão	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Edson William da Silva Sales	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Francisca Alves da Costa	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Gabriel Henrique de Oliveira Barbosa	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Gabriela da Silva Góis	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Geisimir Luna de Andrade	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Genilson Corcino Alves	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Gerlândia Miguel da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Ítalo Pereira dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Jozinete Viana Pereira da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Julyane Barbosa dos Santos	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Lays da Silva Santana	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Luana Brito da Silva	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Luzia Marinho da Silva	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Marcelo da Costa Oliveira	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Mariana Reyla Santos Souza	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Marisete Conceição Gomes Xavier	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Miguel Linhares de Araújo	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Mirian Andrade da Silva	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Oswaldo Ferreira de Araújo	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Patrícia Carneiro do Nascimento	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Priscila Oliveira Guerra	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Rafael Ferreira Garcia	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Roza Ferreira Liberal Neta	Assit. Administrativo	1.239,06	3.313,73
Soraia Santos Almeida	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Soraya Maria Rézio	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Suelisa Caetano dos Reis de Souza	Recepcionista	1.770,00	4.395,71
Tânia Batista da Silva	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Tatiane Carolina Gomes de Carvalho	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Willian Jonathan Alves de Alencar	Supervisor Adm.	2.397,74	5.543,44
Custo Total Mensal		66.184,62	164.450,58

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 574/2019
 Folha Nº 12 Bete

Contrato de Manutenção Predial - Orion Engenharia

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Eduardo Pereira dos Santos	Eletricista Plant. Diu.	1.309,80	3.598,84
Fernando da Silva Carvalho	Bombeiro Hidráulico	1.027,16	3.084,09
José Roberto gomes da Silva	Eletricista Plant. Not.	1.452,78	3.943,67
Leonildo Pereira da Silva	Auxiliar de Manutenção	1.007,60	2.171,56
Marco Anônio Melo Silva	Mecânico de Ar- Condic.	1.309,93	3.766,41
Marcelo Roseira Araújo	Auxiliar de Manutenção	1.007,60	2.171,56
Rogério Antônio da Silva	Eletricista Plant. Diu.	1.309,80	3.598,84
Valdiclei de Oliveira Silva	Mecânico de Ar- Condic.	1.309,93	3.766,41
Wilces Lopes Conde	Eletricista Plant. Not.	1.452,78	3.943,67
Wesley Pereira Falco	Ajudante de Eletricista	1.007,60	2.171,56
Somas Nominais		12.194,98	32.216,61

O Contrato de manutenção envolve a utilização de materiais e é variável mês a mês. Esta é apenas a parte fixa.

Obs.: o contrato ainda vigente foi extramente subavaliado não existindo diversos materias que deveriam constar no mesmo. Não podemos tomá-lo como base para dimensionar custo.

Contrato de Telefonista - Lions Serviços Inteligentes Ltda.

Nome	Função	Salário Bruto	Custo Mensal ao Órgão
Maria Rita Dias de Oliveira	Telefonista	1.221,91	3.294,69

Ainda somos atendidos por um contrato de apoio à informática com um técnico disponível no prédio

O custo deste profissional não baseia-se apenas em seu salarial nominal, mas em atendimento de demandas, número de máquinas alocadas e outras variáveis. Não foi dimensionar o mesmo.

Total Mês	568.027,30
Total 13 meses	7.384.354,85

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 5741/2019

Folha Nº 13 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Minuta de projeto de lei dispendo da criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF

Trata-se de transferência da União para o Distrito Federal da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal, conforme a Medida Provisória nº 861, de 04 de dezembro de 2018.

Vale destacar que no âmbito do Distrito Federal busca-se a aprovação de projeto de lei para criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob a forma de autarquia distrital.

Em relação ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a declaração de despesas referente a criação da referida autarquia não objetiva criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas a criação de entidade de direito público com sua autonomia administrativa e financeira.

Nesse sentido, conforme Despacho SEFP/SPLAN/SUOP (18875503), destaca-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.216, de 17/08/2018) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.254, publicada em 09/01/2019) serão alteradas para que sejam incluídas no orçamento distrital as receitas e as despesas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Do mesmo modo, o Despacho SEFP/SPLAN (18586479) propõem-se a realizar as alteração necessárias no Plano Plurianual 2016/2019 para se manter a sua compatibilidade.

Por todo o exposto, DECLARO que realizadas a transferência da União e as respectivas alterações às leis orçamentárias, haverá disponibilidade orçamentária para o funcionamento da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Orçamento Público para demais providências complementares.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0271341-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/03/2019, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 19943752 código CRC= BBA452DE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

3325-3079

00040-00002616/2019-94

Doc. SEI/GDF 19943752

Setor Protocolo Legislativo
 PL nº 574/2019
 Folha nº 4 Bete

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS INTEGRANTES DA RIDE - JANEIRO/2019

A T O S (1)	Preços praticados pela Região Integrada (RIDE)				Preços estimados com base nos atos mais relevantes				Preço final para usuário		
	Centro-Oeste		Sudeste		Estimativa de preço com base na média entre as 2 regiões integradas (GO e MG)				JC +	CNE	
	DF	GO	R\$	MG	Normal	ME	EPP	Volumetria			Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Arrecadação R\$	Arrecadação R\$		
01 - EMPRESÁRIO	20,00	166,00	134,38	150,19					150,00	10,00	160,00
Abertura, alteração					180,00	150,00	170,00	8,108	150,00	isento	150,00
Baixa								2,297			
02 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI	34,00	154,00	267,86	210,93					210,00	21,00	231,00
Abertura, alteração					270,00	210,00	260,00	15,230	210,00	isento	210,00
Baixa								1,137			
03 - SOCIEDADES MERCANTIS, EXCETO PIAÇÕES	34,00	326,00	267,86	296,93					295,00	21,00	316,00
Abertura, alteração					300,00	295,00	290,00	31,383	295,00	isento	295,00
Distrito								4516			
04 - SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS	64,00	612,00	444,71	528,36					525,00	21,00	546,00
Abertura, alteração					530,00	525,00	520,00	5027	525,00	isento	525,00
Extinção								14			
05 - COOPERATIVA	64,00	612,00	369,11	490,56					490,00	21,00	511,00
Abertura, alteração					430,00	490,00	420,00	298	490,00	isento	490,00
Extinção								7			
06 - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA	10,00	326,00	369,11	347,56							
07 - CONSORCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	64,00	612,00	485,74	548,87							
Abertura, Alteração					550,00	545,00	540,00	956	545,00	21,00	566,00
Cancelamento	10,00								545,00	isento	545,00
08 - PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	37,00	286,00	206,34	246,17					250,00	15,00	265,00
09 - DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA	22,00	183,00	143,54	163,27					160,00	isento	160,00
10 - AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO											
10.1 - Matrícula (TRADUTOR)	25,00	612,00	399,86	505,93					505,00	isento	505,00
10.2 - Pedido de Transferência de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34					445,00	isento	445,00
10.3 - Cancelamento de Matrícula (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34					445,00	isento	445,00
10.4 - Inclusão de novos idiomas a matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial (TRADUTOR)	18,00	612,00	280,67	446,34					445,00	isento	445,00
10.5 - Nomeação "ad doc" de Tradutor e Intérprete Comercial	18,00	208,00	116,63	162,32					160,00	isento	160,00
11 - LEILOEIRO											
11.1 Matrícula		612,00	399,86	505,93					505,00	isento	505,00
11.2 Cancelamento de Matrícula		612,00	280,67	446,34					445,00	isento	445,00
12 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	18,00	286,00	66,64	176,32					175,00	isento	175,00
13 - RECURSO AO PLENÁRIO	25,00	285,00	194,80	240,40					240,00	isento	240,00
14 - PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL (Viabilidade de Nome)	isento										Gratuito
15 - CONSULTA A DOCUMENTOS (Por ato arquivado)	10,00		12,82	6,41				18	6,00	isento	10,00
16 - CERTIDÕES											
16.1 - Simplificada	10,00	60,00	12,82	36,41					36,00	isento	36,00
16.2 - inteiro teor (Por ato arquivado)	10,00	31,00	11,53	21,27				1.045	20,00	isento	20,00
16.2.1 - Empresário											

16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	20,00	60,00	32,04	46,02		46,00	1.484	68.264,00	46,00	isento	46,00
16.2.3 - Sociedades Empresárias exceto as por ações	20,00	60,00	32,04	46,02		46,00	7.662	352.452,00	46,00	isento	46,00
16.2.4 - Sociedades por Ações e Empresas Públicas	27,00	122,00	49,97	85,99		85,00	584	49.640,00	85,00	isento	85,00
16.2.5 - Cooperativa	27,00	122,00	49,97	85,99		85,00			85,00	isento	85,00
16.2.6 - Filial de Empresa Estrangeira		122,00	49,97	85,99		85,00			85,00	isento	85,00
16.2.7 - Consórcio		122,00	49,97	85,99		85,00			85,00	isento	85,00
16.2.8 - Grupo de Sociedades		122,00	49,97	85,99		85,00			85,00	isento	85,00
16.3 - Específica (até 3 informações, por certidão)	10,00						2.054				
16.3.1 - De Sociedade Anônima		122,00	106,37	114,19		115,00			115,00	isento	115,00
16.3.1.1 - Por informação adicional - S.A.		122,00	34,60	38,06		38,00			38,00	isento	38,00
16.3.2 - De outros tipos jurídicos		122,00	69,21	95,61		95,00			95,00	isento	95,00
16.3.2.1 - Por informação adicional - outros tipos jurídicos		122,00	23,07	31,87		32,00			32,00	isento	32,00
* De acordo com o Art. 3º, §3º da INDORE/INº 20/2013 cada certidão específica conterá até três informações solicitadas pelo requerente. A cada informação excedente será cobrada a fração de um tempo.											
A T O S (1)											
17 - AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	DF										
17.1 - Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	10,00	60,00	44,86	52,43		52,00	5.860	304.720,00	52,00	isento	52,00
17.2 - Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 fls	10,00	78,00	66,65	72,33		72,00			72,00	isento	72,00
17.3 - Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	10,00	60,00	66,64	63,32		63,00			63,00	isento	63,00
17.1.1 - Autenticação DIGITAL de instrumentos de escrituração (LIVRO DIGITAL)											
Por conjunto de até 500.000 linhas (SPED) ou 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)			34,60			34,00			34,00	isento	34,00
Por conjunto adicional - de até 500.000 linhas (SPED)											
Por conjunto adicional - de 1.000 páginas (Livro Digital - JUCISDF)			10,25						10,00	isento	10,00
18 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	19,00	10,00	48,71	29,36		30,00			30,00	isento	30,00
19 - TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO											
No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa, cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.											
19.1 - Incorporação, Fusão, Cisão de sociedades envolvidas											
Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedades											
19.2 - Transformação de sociedade anterior											
Cobrar-se-á por ato, de acordo com a natureza jurídica das sociedades											
19.3 - Transformação de Empresário em EIRELI, Sociedade e vice-versa											
Cobrar-se-á por ato, do Empresário, da EIRELI ou da sociedade limitada											
20 - Registro de Escritura de Debêntures											
20.1 - Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76		350,00			350,00	21,00	371,00
20.2 - Adiantamento de Escritura de Emissão de Debêntures	64,00	612,00	375,52	493,76		350,00			350,00	21,00	371,00

21 - Serviços Integrados com outras Juntas Comerciais Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora																						
21.1 - Abertura, alteração ou extinção de filial	183,00																			não disponível		
21.2 - Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção	22,00	183,00	205,34	194,67																não disponível		
21.3 - Transferência de sede para outra UF	22,00	183,00	267,86	225,43																não disponível		
21.4 - Arquivamento de outros Atos	22,00	183,00	267,86	225,43																não disponível		
22 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS (Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial)																						
22.1 - Informações fornecidas em meio magnético através de arquivo .txt (PREÇO POR EMPRESA INFORMADA)																						
22.2 - Informações a serem fornecidas: nire; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios.																						
De 0 até 2000 informações por empresa			2,96																	2,96	isento	2,96
De 2001 até 5000 informações por empresa			2,77																	2,77	isento	2,77
De 5001 até 10.000 informações por empresa			2,58																	2,58	isento	2,58
Acima de 10.000 informações por empresa			2,40																	2,40	isento	2,40
22.3 Relatório personalizado com escolha de itens de informação entre os seguintes itens: nire, nome empresarial, endereço completo, email (quando disponível), capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado), data início das atividades, CNPJ (quando disponível), data deferimento último documento, objeto social codificado (CNAE), data de constituição;																						
Até 5 itens: R\$ 0,27 x n° de itens			0,27 x n° de itens																	0,27 x n° de itens	isento	0,27 x n° de itens
Acima de 5 itens somente informações completas conforme subitem 22.2 da tabela																						
22.4 Consulta da quantidade de registros de empresas arquivadas, por segmento, independentemente do número de empresas apuradas (POR CONSULTA);																						
22.5 - Listagem sob medida, será fornecida mediante orçamento a ser apresentado pela Diretoria de Integração e Tecnologia da Informação. Hora de Desenvolvimento: R\$ 280,00 + Custo das informações geradas (preços unitários informados nos itens 22.2 e 22.3).			46,14	23,07																20,00	isento	20,00
IMPORTANTE: Para o fornecimento das informações constantes dos itens 22.2 e 22.3 é necessário quantificar o número de registros para o cálculo do valor total do serviço a ser prestado. Portanto, o usuário deverá adquirir primeiramente a consulta constante do item 22.4, cujo valor será deduzido do valor total do serviço.																						
23 - Prestação contínua de informações por meio de acesso eletrônico*																						
23.1 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico (POR EMPRESA)	1,80		2,77																			não disponível
23.2 - Acesso imagens (por imagem, quando disponível)	10,00		5,55																			não disponível

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 5741/2019
 Folha Nº 17 de 20

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 574/19** que “Abre credito especial à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 17.527.597,00”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em **Regime de Urgência (art. 73, LODF)**, em análise de mérito e admissibilidade na **CEO** (RICL, art. 64, II, “b”).

Em 08/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial